



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Portal do Sudoeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.257/2099

SÚMULA – Revoga em parte o art. 1º da Lei Municipal nº 1.607/99, de 20 de setembro de 1.999, alterada pela Lei nº 2.036/2007, de 04 de abril de 2007.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica revogada a doação do lote nº 02, da quadra 06, situado no Parque Industrial Dereossi Carneiro, feita ao Senhor MIGUEL CARDOSO DE JESUS SANTOS, com a área de 2.788,50m² (dois mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: frente com a Rua Euler Loyola Guimarães, lado direito com a Rua Nelson J. Pacheco Loures, lado esquerdo com os lotes nº 05,06 e 07 da quadra nº 06 e fundos com o lote nº 01 da quadra nº 06.

Art 2º - Permanecem inalterados as demais disposições da Lei nº 1.607/1999, que não conflitarem com a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4769 Pág. 011
Em 29/12/2009 Jornal: Diário do Sudoeste